



PROCESSO Nº 85/13

PROTOCOLO Nº 11.672.505-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 609/13

APROVADO EM 05/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2518/12 -SUED/SEED, de 13/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 02/10/12, de interesse do Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Palotina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1973/12, de 30/03/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 166/08 de 15/01/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 15/01/08 a 15/01/13.



PROCESSO N° 85/13

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período: tarde
Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 85/13

1.3 Matriz Curricular

Matriz Curricular																		
Estabelecimento: CE Santo Agostinho																		
Município: Palotina																		
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA																		
Forma: INTEGRADA																		
Implantação gradativa a partir do ano:																		
Turno: Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas																		
Módulo: 40 Organização: SERIADA																		
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora								
	1ª		2ª		3ª		4ª											
	T	P	T	P	T	P	T	P										
1	ANÁLISES E PROJETOS																	
2	ARTE										2	2	80	67				
3	BANCO DE DADOS												1	1	80	67		
4	BIOLOGIA												2	2	160	133		
5	EDUCAÇÃO FÍSICA										2	2	2	2	320	267		
6	FILOSOFIA										2	2	2	2	320	267		
7	FÍSICA										2	2	2		240	200		
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES										1	1			80	67		
9	GEOGRAFIA												2	2	160	133		
10	HISTÓRIA												2	2	240	200		
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL										1	1			80	67		
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB												1	2	2	1	240	200
13	LEM – INGLÊS										2	2	2		240	200		
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA										2	2	2	2	320	267		
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO										1	2	1	2	240	200		
16	MATEMÁTICA										2	2	2		240	200		
17	QUÍMICA										2	2			160	133		
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS													2	2	160	133	
19	SOCIOLOGIA										2	2	2	2	320	267		
20	SUPORTE TÉCNICO												1	1	1	1	160	133
TOTAL											25	25	25	25	4000	3333		

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

1.4 Certificação

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- CVALE Cooperativa Agroindustrial de Palotina
- PCA Contabilidade e Auditoria Ltda
- ACIPA Associação Comercial e Empresarial de Palotina
- COODETEC Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola
- COTRIGUAÇU Cooperativa Central
- Empresa Stentzler & Baumgratz – NL Informática

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.

167 a 178.



PROCESSO N° 85/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

Ano	Matriculas	Aprovados	Sem Frequência	Transferidos	Reprovados
2008	34	31	0	0	3
2009	33	24	2	2	5
2010	44	35	0	1	8
2011	61	41	3	0	17
2012	68	0	0	0	0

1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Leila Cristina Lorenson Elert	- Bacharel em Sistemas de Informação	- Coordenadora do Curso

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 456/12, de 11/10/12 – NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Claudete Miola de Castro, licenciada em Pedagogia, Vivien Lianer Mousquer, licenciada em Pedagogia, Cleber Ferreira de Almeida, licenciado em Filosofia e como perita, Adriana Regina Perez Rech, bacharel em Secretariado Executivo, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 336 a 349).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 526/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 85/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe da infraestrutura necessária para o cumprimento da Proposta Pedagógica e Plano de Curso. Possui 02 laboratórios de Informática e biblioteca com acervo específico para o curso ofertado. Manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, presencial, do Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Palotina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 15/01/13 até 15/01/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N° 85/13

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE